



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE
RECEBIDO EM 25/10/2024
JOÃO LEÓNIDAS FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. 015/2022

Câmara Municipal de Umari
Única discussão/votação _____
() Aprovado
() Desaprovado
Visto.: _____

UMARI-CEARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 - PROCESSO Nº 08560/2020-4, DE RESPONSABILIDADE DA EX - PREFEITA MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, DISCORDANDO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE) no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará preleciona que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao TCE;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Umari/CE, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, versa que "O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara".

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE Nº 08560/2020-4 deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari - CE, exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa a referida mandatária;

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI-CE, **por votação da maioria de seus membros**, concluiu por **DISCORDAR** do Parecer Prévio das contas da Ex-Prefeita MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, exercício financeiro de 2019.



DECRETA,

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Ex - Prefeita, Sra. Mirineide Pinheiro Moura, discordando, nessa parte, do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2024.

Lenizia M. E. Carlos

Lenizia Maria Evangelista Carlos

Presidente - CFO

Debora Aurea R. Fideles

Debora Aurea Rodrigues Fideles

Relatora - CFO

Gerivando Quaresma Andrade

Gerivando Quaresma Andrade

Membro - CFO